

PROCESSO N.º : 2023000952
INTERESSADO : **DEPUTADO LINCOLN TEJOTA**
ASSUNTO : Altera a Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG - nos municípios que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Lincoln Tejota, que altera a Lei nº 19.651, de 12 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Colégios da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG - nos municípios que especifica, e dá outras providências.

Dita alteração é para transformar o Centro de Ensino em Período Integral Brasil de Ramos Caiado, situado na Rua Bahia, 80, Centro, no Município de Araguapaz - GO, no Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás - CPMG

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR aprovou o parecer do Relator, Deputado Coronel Adailton, favorável à matéria, posteriormente, referendado em Plenário. Na sequência, os autos vieram para esta Comissão de Educação para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em pauta.

No mérito, a proposta se mostra de grande relevância tendo em vista que os colégios militares são exemplos de ensino público com qualidade, calcados na ética, disciplina, cidadania, civismo, respeito e no resgate dos verdadeiros valores familiares. Além disso, oferecem as condições ideais para os integrantes do corpo docente, servidores da Secretaria Estadual de Educação,



a quem cabe a parte pedagógica, que atuam com o apoio de policiais e bombeiros militares, que são convocados da reserva remunerada. Além disso, têm apresentado bons resultados, inclusive tendo alcançado primeiro lugar no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e sendo destaque de aprovação no ENEM.

Posto isso, somos pela **importância e oportunidade** da proposta em exame, bem como por sua **aprovação**, nos termos do substitutivo aprovado na CCJR.

É o Relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 06 de dezembro de 2023.


Deputado KARLOS CABRAL
Relator

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003800390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Karlos Cabral** em 07/12/2023 15:17

Checksum: **93223E4BE42FE3D3040207CF6D3D15064AD0B3E97B0294CAD40E814863A1BE32**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 390039003800390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.